



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3705

De 1º de dezembro de 2009.

*“Dispõe sobre o aumento do valor da subvenção destinada à
Corporação Musical de Orlandia e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo,
EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das
suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona,
promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia autorizada a aumentar em
R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a subvenção destinada à Corporação Musical de Orlandia,
prevista inicialmente pela Lei n.º 3642, de 16 de dezembro de 2008, que *“Dispõe sobre a
concessão de subvenções sociais no exercício de 2009”*.

ARTIGO 2º- Fica aprovado na Contadoria Municipal, um **Crédito Adicional
Suplementar** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforçar a seguinte dotação
orçamentária:

54 Coordenadoria de Cultura
01 Arte e Cultura
335043000000000130 Subvenções Sociais
Classific. Funcional Programática 13.392.0047.2.055
R\$ 8.000,00 - Ficha 293

ARTIGO 3º - O valor do presente **Crédito Adicional Suplementar** será coberto
com a anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320,
de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

54 Coordenadoria de Cultura
01 Arte e Cultura
449051000000000130 Obras e Instalações
Classific. Funcional Programática 13.392.0047.2.055
R\$ 8.000,00 - Ficha 289



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 1º de dezembro de 2.009.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 060/09.
Projeto de Lei nº 069/09.